



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2019.

Dispõe sobre a modificação do art. 140, *caput*, da Resolução nº 96, de 16 de Novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 140, *caput*, da Resolução nº 96, de 16 de Novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral que passará a vigorar com a seguinte redação:

ART. 140 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, na sua sede, em sessão legislativa anual, de 01 de fevereiro a 23 de dezembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2019.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Presidente


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Vice-Presidente


WADY JOSÉ JARJURA
1º Secretário

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A mudança do art. 140, *caput*, da Resolução nº 96, de 16 de Novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral é necessário em virtude da modificação do art. 68 da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal promovida através da Emenda à Lei Orgânica nº 029/2019 a qual alterou o período anual das realizações das sessões legislativas ordinárias desta Casa de Leis.

Assim, a propositura do presente projeto é em razão da necessidade da adequação e harmonização dos dispositivos regimentais desta Casa de Leis com as disposições constantes na Lei Orgânica Municipal.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2019.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Presidente


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Vice-Presidente


WADY JOSÉ JARJURA
1º Secretário

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 029/2019.

Altera o “caput” do art. 68 da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do “caput” do art. 68 da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:


Artigo 68. A Câmara Municipal de Colatina reunir-se-á ordinariamente, em Sessão Legislativa Anual, de 01 de Fevereiro a 23 de Dezembro.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

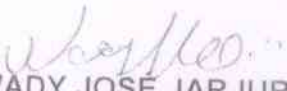
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 04 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Presidente


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Vice Presidente


WADY JOSÉ JARJURA
1º Secretário


WANDERSON FERREIRA DA SILVA
2º Secretário